



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se: o Pregoeiro, Senhor ROBERTO PENKAL e sua Equipe de Apoio: GREICY FUERST e TIAGO JOSÉ TEIXEIRA, nomeados pelo Decreto nº 2148, de 21 de dezembro de 2018, com alteração da composição da Equipe de Apoio, Decreto nº 2.169 de 15 de abril de 2019; para análise do documento Certidão Negativa de Débitos Estaduais da proponente AREAL TRÊS IRMÃOS LTDA. ME que se encontrava vencido. Amparado no artigo 43, parágrafos: 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e em conformidade com o descrito no Edital, nas folhas 7 e 8 (**Observação:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa). O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio apreciaram o referido e rubricaram o mesmo, habilitando a proponente AREAL TRÊS IRMÃOS LTDA. ME. Em nada mais havendo, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, às onze horas e trinta e oito minutos.

ROBERTO PENKAL
Pregoeiro

GREICY FUERST
Equipe de Apoio

TIAGO JOSÉ TEIXEIRA
Equipe de Apoio



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AREAL TRES IRMAOS LTDA**
CNPJ/CPF: **05.830.988/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140114713995**
Data de emissão: **21/10/2019 10:58:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **20/12/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>